ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.293 de 10 de setembro de 2001

Autoriza o Executivo a dispor sobre projeto micro regional de mídia de produtos locais e dá outras providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar o esforço micro regional para efetivar o incentivo ao consumo de cítricos, base econômica da região e do Município, visando o incremento das vendas.

Art. 2º - Para a consecução do previsto no artigo 1º, o esforço concentrado da micro região deverá adotar medidas de expansão da comercialização dos produtos cítricos, através de campanha publicitária veiculada na grande mídia, evitando assim a continuidade do decréscimo acentuado do consumo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0500 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
0501 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
03.07.021.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura
3.1.3.2.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos ..... R$ 2.383,55

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 10 de setembro de 2001.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.